



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica**

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 62/2024

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

Para: Angelica Aparecida Sezini
Coordenadora

Assunto: Solicita avaliação arquivamento VIP Soluções Tecnológicas

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0005572/2024-68].

Senhora coordenadora,

O empreendimento VIP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, na data de 13/07/2023, formalizou processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 1522/2023 para desenvolvimento das atividades "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados", código F-05-07-1, com capacidade instalada de 220 t/dia, e "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados", código F-01-09-5, com área útil de 1,64 ha, sendo classificado, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), grande porte e médio potencial poluidor/degradador, enquadrando-se na classe 4.

Foram solicitadas informações complementares, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), na data de 07/12/2023, a fim de subsidiar a análise do pedido de licença em questão.

O empreendedor solicitou a prorrogação de prazo para apresentação das informações complementares solicitadas por 120 dias, sendo a data limite de 05/04/2023, informada no Sistema de Licenciamento Ambiental, para apresentação das informações solicitadas após prorrogação de prazo.

Verificou-se que o empreendedor protocolou, na data de 05/04/2023, documento solicitando uma nova prorrogação de prazo.

Desta forma, considerando que não houve apresentação das informações complementares, considerando que não houve solicitação de sobrestamento e considerando que houve descumprimento do disposto no Art. 26 da DN 217/2017, sugerimos o arquivamento do processo por não atendimento às informações complementares solicitadas no âmbito do processo SLA nº 1522/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 09/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz, Servidor Público**, em 09/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85757141** e o código CRC **957DB554**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual**

Memorando.FEAM/URA CM - CCP.nº 17/2024

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Para: Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento - VIP Soluções Tecnológicas Ltda

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0005572/2024-68].

Prezado Chefe de Unidade,

Trata-se de análise da possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento SLA n. 1522/2023 do empreendimento VIP Soluções Tecnológicas Ltda. Conforme relata o Memorando 62 (85757141) o empreendedor não teria apresentado as informações complementares no prazo legal.

O caso sob análise não necessita de maiores interpretações, cabendo apenas vislumbrarmos o caso concreto ante as normas ambientais. Vejamos que a legislação vigente prevê que as informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental devem ser atendidas, pelo empreendedor, no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida uma prorrogação por igual período. Assim previsto no caput do artigo 23 do Decreto Estadual n. 47.383/2018:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

E também no artigo 26, § 2º da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017:

Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

[...]

§2º - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

Conforme podemos perceber, a prorrogação é admitida uma única vez, não sendo cabível nova concessão, porém facultado ao empreendedor requerer o sobrestamento do processo por até quinze meses, desde que apresentada justificativa e cronograma de execução, conforme rege o artigo 23, § 2º do Decreto n. 47.383/2018:

Art. 23 - ...

[...]

§ 2º - O prazo previsto no caput poderá ser sobrestado por até quinze meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente.

Conforme relatado pelo supracitado memorando, o empreendedor solicitou nova prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, para apresentar as informações complementares que foram solicitadas pelo órgão ambiental. Porém, como apontado no artigo 23 do supracitado decreto, nova prorrogação de prazo é vedada, não merecendo, portanto, guarida o pedido do empreendedor.

Desta forma, configura-se o não atendimento das informações complementares solicitadas, o que possibilita o arquivamento do processo nos termos do art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018, vejamos:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

[...]

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

E também conforme previsto no artigo 26, § 5º da DN 217/2017:

Art. 26 - ...

[...]

§5º - O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Assim, diante de todo o exposto e em consideração à literalidade da norma, opinamos pelo arquivamento do processo sob fundamento do art. 26, § 5º da DN n. 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018, tendo em vista o não atendimento das informações complementares

solicitadas pela área técnica no prazo consignado.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Coordenadora**, em 10/04/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85925841** e o código CRC **C6DACC55**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005572/2024-68

SEI nº 85925841



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VIP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF : 29.868.680/0001-41
Empreendimento : VIP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Prefeito Alberto Moura número/km 601 Bairro Nossa Senhora do Carmo II Cep 35700-471 Sete Lagoas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Sete Lagoas (LAT) -19.4625, (LONG) -44.2132
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1522/2023

Motivo da decisão:

Processo arquivado sob fundamento do art. 26, § 5º da DN n. 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018, tendo em vista o não atendimento das informações complementares solicitadas pela área técnica no prazo consignado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 11/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 11/04/2024 10:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

MINAS GERAIS

7. ProcessoAdministrativo para exame de Licença de Operação:
7.1 CG Metais e Refratários Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Matozinhos/ MG - PA/SLA/Nº 2000/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.
8. ProcessoAdministrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:
8.1 Seleta e Boazinha, Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Fabricação de aguardente; Estação de tratamento de água para abastecimento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Salinas/MG - PA/SLA/ Nº 1470/2023 - Processo Híbrido SEI Nº 1370.01.0043232/2023-07 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.
9. Processos Administrativos para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:
9.1 Nutribelo Indústria e Comércio de Subprodutos Animais Ltda. - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Campo Belo/MG - PA/Nº 29106/2013/006/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.
9.2 Intercement Brasil S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito /estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas; Fabricação de Cimento; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Co-processamento de resíduos em forno de clínquer; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (Controle Ambiental); Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (Controle Ambiental) - Itaci/MG - PA/Nº 00010/1999/060/2014 - Classe 6 - Apresentação: URA SM.
10. Processo Administrativo para exame de alteração/exclusão de condicionantes da Renovação da Licença de Operação:
10.1 Curtidora Itaúna - Eireli - Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético e Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Itaúna/ MG - PA/Nº 00184/1986/008/2017 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0020516/2022-11 - Classe 6. Apresentação: URA ASF.
11. Assuntos gerais.
12. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Industriais
11 1927406 - 1

O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
Santo Aleixo Empreendimentos Agropecuários Ltda/Fazenda Santo Aleixo, Santa Lúcia E Liberdade E Matinha. – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes). – Perdizes/MG– SLA Nº 2024.03.04.003.0000505. - Classe 4. - Vigência: 01 (um) anos, contados da data da assinatura: 10/04/2024.

(o) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro
11 1927233 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): * Washington Hiroyuki Endo/Fazenda Bela Vista - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - PA/Nº. 40728811/2018 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.
11 1927282 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Concessionaria Rodovias do Triângulo SPE S.A- Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Perdizes e Patrocínio/MG - PA/SLA nº 596/2024, Classe 3.

(a)Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro
11 1927242 - 1

Pauta da 96ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 23 de abril de 2024, às 14h
Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 95ª RO de 19/03/2024.
6. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental, nos termos do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000:
6.1 Freitas Florestal Ltda./Fazenda Água Boa - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis para aviação - Olhos D'Água/MG - PA/ Nº 15018/2005/004/2020 - SEI/Nº 2100.01.0009865/2022-16 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
6.2 S.A. Usina Coruipé Açúcar e Alcool Filial Campo Florido/ Fazenda Conteliva I e II - Matriculas 8.412 e 8.473 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Frutal/MG - PA/Nº 36293/2014/001/2021 - SEI/Nº 2100.01.0042460/2022-32 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.
6.3 Sorel - Sociedade Reflorestadora S.A. - Silvicultura; Produção de carvão oriunda de floresta plantada - Felixlândia/MG - PA/Nº 31713/2013/001/2014 - SEI/Nº 2100.01.0018585/2023-89 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.
6.4 Onix Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro; Lavra a céu aberto - minério de ferro - Catas Altas/ MG - PA/SLA/Nº 01063/2021 - SEI/Nº 2100.01.0008283/2022-50 - Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF.
6.5 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco; Estação de tratamento de esgoto sanitário - Prudente de Moraes/ MG - PA/SLA/Nº 4498/2020 - SEI/Nº 2100.01.0002808/2022-47 - Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF.
7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:
7.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Ambev - Igarapé - Betim e Juatuba/MG - PA/Nº 2100.01.0005731/2024-78 - SEI/Nº 2100.01.0030778/2023-96 - Não passível de licenciamento ambiental. Apresentação: URFBio Norte.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

7.2 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/DER-MG - Via de Acesso para o Hospital Regional de Governador Valadares - Governador Valadares/MG - SEI/Nº 2300.01.0006540/2022-87 e SEI/Nº 2100.01.0022663/2022-05 - Não passível de licenciamento ambiental. Apresentação: URFBio Centro Sul.
8. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:
8.1 Partecal Parteziani Calcários Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Vazante/MG - LI: 00168/1995/007/1995 - LO: 286/2020 - SEI/Nº 2100.01.0004842/2024-25 - ANMs: 830.086/1989, 830.088/1989, 832.085/1994 e 832.724/1994 - Classe 3. Apresentação: URFBio Noroeste.
8.2 João Antônio Fernandes - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Diamantina/MG - PA/Nº 14.03.0000117/14 e PA/Nº 14.03.0000233/15 - SEI/ Nº 2100.01.0027181/2022-24 - ANM: 833.639/2014 - Classe 3. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.
8.3 Cajugram Granitos e Mármores do Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Itaobim e Jequitinhonha/MG - PA/Nº 00992/2003/004/2016 - SEI/Nº 2100.01.0036788/2021-16 - ANMs: 831.836/2000, 831.837/2000 - Classe 3. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.
8.4 Mineração Cazanga Ltda. - Lavra a céu aberto em áreas cársticas com tratamento - Arcos/MG - PA/Nº 17367/2018/001/2018 - SEI/Nº 2100.01.0029083/2022-80 - ANMs: 001.656/1944, 816.518/1973 - Classe 5. Apresentação: Regional Norte.
8.5 Marisa M. P. de V. e Vasconcelos Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Corinto/MG - PA/Nº 23185/2019/001/2020 - SEI/Nº 2100.01.0047262/2022-67 - ANM 830.905/2019 - Classe 3. Apresentação: Regional Norte.
9. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:
9.1 Plano de Trabalho para contratação de serviços de execução de obra civil de portal, portaria, galpão e quiosque no Parque Estadual de Paracatu com objetivo de atender ao plano de manejo no quesito uso público - SEI/Nº 2100.01.0010072/2024-47. Apresentação: URFBio Noroeste
10. Planos de Manejo de Unidade de Conservação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:
10.1 Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra Negra - Itamarandiba/MG - SEI/Nº 2100.01.0010417/2024-44. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.
10.2 Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capoeira do Boi - Proprietário: Terras Brasil Administração de Imóveis Ltda. - Uberaba/MG - SEI/Nº 2100.01.0008328/2019-08. Apresentação: URFBio Triângulo.
10.3 Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Capão das Éguas - Proprietário: Eimcal - Prudente de Moraes/MG - SEI/Nº 2100.01.0047391/2022-76. Apresentação: URFBio Centro Norte.
11. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016:
11.1 RPPN Pontal do Moleque - Proprietários: Lucimar Sales Batista, João Bosco Alves e Lucas Sales Batista - Área Proposta: 4.3981 ha. - Carrancas/MG - SEI/Nº 2100.01.0046777/2023-64. Apresentação: URFBio Sul.
12. Assuntos gerais.
13. Encerramento.

Breno Esteves Lasmar.
Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas.
11 1927228 - 1

Pauta da 189ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 25 de abril de 2024, às 14h.
Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Câmara Normativa e Recursal (CNR).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 188ª RO de 21/03/2024.
6. Processo Administrativo para exame de Recurso, conforme dispõe os §§ 4º e 5º, do art. 7º, do Decreto nº 45.175/2009:
6.1 Marcio Ferreira de Souza/Fazenda Cachoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Avicultura - Perdizes/MG - PA/SLA/ Nº 3168/2022 - PA/SEI/Nº 2100.01.0012297/2023-18 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.RETORNODE VISTA pelos conselheiros Ana Paula Bicalho de Mello representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Neide Nazaré de Souza representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Helena de Cássia Rodrigues Carneiro representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-MG), João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) e Monicke Sant Anna Pinto de Arruda representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fieng).
7. Processo Administrativo para exame de Recurso para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
7.1 Décio Bruxel e Outros/Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, lugar denominado Buracão - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Suinocultura - Presidente Olegário/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026999/2021-91 - Área de RL: 120.6104 ha. - APP: 13,0741 ha. - Área Requerida: 5,3904 ha. - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio a avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETIRADO DE PAUTA em 23/06/2022. RETORNO A PAUTA PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
8. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração:
8.1 Magnesita Refratários S.A. - Barragem de rejeitos e resíduos - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 438.038/2016 - AI/Nº 89.137/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.2 Magneستا Refratários S.A. - Barragem de rejeitos e resíduos - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 438.035/2016 - AI/Nº 89.138/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.3 Magneستا Refratários S.A. - Barragem de rejeitos e resíduos - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 438.031/2016 - AI/Nº 89.131/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.4 Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda. - Barragem de rejeitos e resíduos - Santa Vitória/MG - PA/CAP/Nº 438.457/2016 - AI/Nº 96.098/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.5 Polimix Concreto Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Vespasiano/MG - PA/CAP/Nº 678.544/2019 - AI/Nº 7.915/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.6 Vallourec Florestal Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Curvelo/MG - PA/CAP/Nº 746.274/2022 - AI/Nº 288.270/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
8.7 Herculano Mineração Ltda. - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Itaúna/MG - PA/CAP/Nº 745.256/2021 - AI/Nº 285.309/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.
9. Processo Administrativo para exame de Recurso ao indeferimento de Intervenção Ambiental:
9.1 Terraplanagem HF Ltda./Faixa de Domínio Rodovia BR-262, km 384,5 - Pará de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0007579/2021-49 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,0032 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio a Avançado. Apresentação: URFBio Centro Oeste.
10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental
11 1927119 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Município de Nova Resende, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Bom Jesus da Penha/MG, Processo nº 505/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES:
2. Indústria e Comércio N. F. Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, Processo nº 301/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES:
3. VS Pre Moldados e Artefatos de Cimento Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bom Jardim de Minas/MG, Processo nº 183/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES:
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11 1927477 - 1

O Diretor de Gestão Regional da Feam, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado.
1) Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda., acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares, Ribeirão das Neves/MG, Processo nº 81/2022, Processo SEI/Nº. 2090.01.0007753/2023-63 Vigência 12 (doze) meses, contados da data de: 04/04/2024.
(a) Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Gestão Regional da Feam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) VIP Soluções Tecnológicas Ltda., central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1522/2023, classe 4. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Monique Rodrigues Andrade 07*****42, aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Vespasiano/MG, Processo nº 544/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificada:

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

PORTARIA IGAM Nº 9, DE 11 DE ABRIL DE 2024
Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para o exercício 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 9º da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e o artigo 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, e no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para o exercício 2024, realizado com base nos mecanismos e valores aprovados pelo CERH/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 48.160, será efetuado considerando os preços unitários:

§1º - Para as diretrizes gerais apresentadas na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021, assim como para as circunscrições hidrográficas do rio Piranga (DO1), do rio Piracicaba (DO2), do rio Santo Antônio (DO3), do rio Suaçuí (DO4), do rio Caratinga (DO5), das águas do rio Manhuaçu (DO6), do rio Verde (GD4), do rio Sapucaí (GD5), dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), afluentes mineiros do médio rio Grande (GD7), afluentes do baixo rio Grande (GD8), afluentes mineiros do alto rio Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), afluentes mineiros do médio e baixo rio Jequitinhonha (JQ3), afluentes mineiros do rio Mucuri (MU1), do rio Mosquito e demais afluentes mineiros do rio Pardo (PA1), dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), do rio Paraopeaba (SF3), do entorno da represa de Três Marias (SF4), do rios Jequitai e Pacuí (SF6), do rio Paracatu (SF7), do rio Urucuia (SF8), dos afluentes mineiros do médio São Francisco (SF9), do rio Verde Grande (SF10) e do rio São Mateus (SM1), assumirão como preços públicos os valores conforme tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap (R\$/m³)	PPUlanç (R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0355	0,2325
	B	0,0355	0,2103
	C	0,0355	0,1937
	D	0,0355	0,1771
Agropecuária	A	0,0046	-
	B	0,0042	-
	C	0,0039	-
	D	0,0036	-
Demais finalidades	A	0,0465	0,2325
	B	0,0421	0,2103
	C	0,0387	0,1937
	D	0,0355	0,1771

IPCA (2023) 4,62%

§2º - Para a circunscrição hidrográfica do entorno do reservatório de Furnas (GD3), os preços públicos serão:

Finalidade	Zona	PPUcap (R\$/m³)	PPUlanç (R\$/kg)
Abastecimento público	A	0,0355	0,2325
	B	0,0355	0,2103
	C	0,0355	0,1771
	D	0,0046	-
Agropecuária	A	0,0039	-
	B	0,0036	-
	C	0,0036	-
	D	0,0465	0,2325
Demais finalidades	A	0,0387	0,1937
	B	0,0387	0,1937
	C	0,0355	0,1771
	D	0,0355	0,1771

IPCA (2023) 4,62%

§3º - Para a circunscrição hidrográfica do alto São Francisco (SF1), terá como preços públicos os valores elencados na tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap(R\$/m3)	PPUlanç(R\$/Kg)
Abastecimento público	A	0,0355	0,2789
	B	0,0355	0,2523
	C	0,0355	0,2325
	D	0,0355	0,2125
Agropecuária	A	0,0046	-
	B	0,0042	-
	C	0,0039	-
	D	0,0036	-
Demais finalidades	A	0,0465	0,2789
	B	0,0421	0,2523
	C	0,0387	0,2325
	D	0,0355	0,2125

IPCA (2023) 4,62%

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 – 25

*Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/ Cadastro: 1) Fedex Brasil Logística e Transporte Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Processo nº 90/2021, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) 1) IXC Transportes Eireli, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG - PA nº 1587/2020, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mateus Romão Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS/ RAS, Areal Diniz Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Luzia/MG, Licença nº 130, Processo nº 130/2020, classe 3. Válida até 27/03/2030, do responsável Areal Diniz Ltda., CNPJ 13.556.411/0001-00, para anova razão social Areal Remanescente II Ltda., CNPJ 13.556.411/0001-00.

(a) Mateus Romão Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

11 1927289 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATÁLIA SILVA DE SOUZA, MASP 1484857-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100398, de recrutamento amplo.

11 1927520 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, DE 05/07/1952, do servidor MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAIS, MASP 1.488.911-7, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100090, do quadro de pessoal do o Instituto Estadual de Florestas.

11 1927095 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202404120051230125.